



ORIENTAÇÃO DIDH/SDS nº 03/2020

Florianópolis, 08 de abril de 2020

Referência: Orientação aos municípios sobre a necessidade de medidas de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres no contexto da pandemia de COVID-19.

Prezados (as) Gestores (as), Trabalhadores (as) e Rede de atendimento,

CONSIDERANDO o documento “Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe: Dimensões de Gênero na Resposta”, emitido pela ONU Mulheres, em março de 2020;

CONSIDERANDO o avanço no país da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e a decretação do Estado de Calamidade Pública pela Presidência da República;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que a Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), no artigo 9º refenda que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 507 de 16 de março de 2020, o Decreto nº 509 de 17 de março de 2020, o Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, o Decreto



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS

nº 521, de 19 de março de 2020 do Governador do Estado de Santa Catarina, os quais dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio ao Coronavírus e de situação de emergência em todo o território catarinense.

Esta Diretoria de Direitos Humanos reforça as recomendações emitidas por órgãos/entidades competentes e orienta:

- a) Manter os serviços da rede de atendimento socioassistencial, resguardadas as Orientações DIAS/SDS nº 001/2020 e nº 002/2020, emitidas pela Diretoria de Assistência Social sobre a oferta de serviços socioassistenciais do Estado de Santa Catarina e a prevenção e combate ao COVID-19;
- b) Cancelar quaisquer eventos ou cursos presenciais que possam potencializar o contágio entre as mulheres;
- c) Realizar campanhas de sensibilização para vizinhos e comunidade em geral quanto à importância de denunciar a violência doméstica e familiar contra as mulheres;
- d) Ampliar a divulgação da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Ligue 180;
- e) Divulgar o atendimento emergencial da Polícia Militar pelo 190 e do aplicativo PMSC Cidadão - ferramenta de apoio ao atendimento de emergência. Assim, como ampliar a divulgação da Rede Catarina de Proteção à Mulher vítima de violência doméstica e familiar;
- f) Ampliar a divulgação das ferramentas da Polícia Civil para o recebimento de denúncia e atendimento as vítimas de violência doméstica: Disque Denúncia 181; WhatsApp (48) 98844.0011; e Delegacia Virtual: www.pc.sc.gov.br;
- g) Dar ampla publicidade aos serviços da rede de atendimento à mulher em situação de violência ofertados nos municípios, constando a forma e os horários especiais de funcionamento decorrente do novo coronavírus;
- h) Concentrar os esforços para aumentar a capacidade da rede de realizar atendimento on-line às mulheres em situação de violência;
- i) Disponibilizar material informativo sobre a rede de atendimento local em farmácias, estabelecimentos de saúde e supermercados, além da divulgação em sítios eletrônicos.

Sullivan Desirré Fischer

Diretoria de Direitos Humanos (DIDH)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS)